



**POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE  
VALORES MOBILIÁRIOS**

**MAIO 2022**



 (16) **3620-2333**

 [www.patagoniacapital.com.br](http://www.patagoniacapital.com.br)

 Av. Braz Olaia Acosta, 727 – Sala 409  
Jardim Califórnia, Ribeirão Preto - SP, 14026-040

## **POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS**

**PATAGÔNIA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**

**CNPJ/ ME 39.526.263/0001-74**

**NIRE: 35232237301**

**Ribeirão Preto – Maio/2022**

A presente política de compra e venda de valores mobiliários da Sociedade (a “**política de compra e venda**” ou “**política**”), tecido em novembro de 2020, e revisado em maio de 2022, aprovado pela totalidade dos sócios da **Patagônia Capital Gestora de Recursos LTDA.**, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE **35232237301**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **39.526.263/0001-74**, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Braz Olaia Acosta, 727, 4º andar, sala 409, Jardim Califórnia, CEP 14.026-040 (a “**Sociedade**” ou “**Patagônia**”), dispõe acerca das políticas estabelecidas pela Sociedade, tendo como objetivo instituir as regras e controles internos alinhados às melhores práticas de mercado.

Esta Política se aplica a todos os sócios, diretores, empregados, estagiários e prestadores de serviços (“**Colaborador**” ou, em conjunto, “**Colaboradores**”) da Sociedade, em plena conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada (a “**ICVM 558**”).

Ribeirão Preto, Maio de 2022.

1. A presente política tem como objetivo definir as regras e procedimentos a serem observados pelos Colaboradores e pelas Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido) para compra e venda de valores mobiliários (a "Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários Por Colaboradores"), de forma a orientá-los com relação aos investimentos pessoais realizados em tais ativos financeiros.
2. As disposições desta política devem ser observadas em todas as negociações pessoais efetuadas por qualquer um dos Colaboradores da Sociedade no mercado financeiro e de capitais, bem como por seu cônjuge, companheiro, descendente ou ascendente, além de qualquer pessoa jurídica na qual os Colaboradores ou qualquer pessoa física a eles vinculadas possuam participação ("**Pessoas Vinculadas**").
3. O Diretor de Compliance visará promover a aplicação da presente Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por Colaboradores, bem como o controle, a supervisão e a aprovação de exceções. É sua responsabilidade assegurar a implementação de mecanismos eficientes capazes de resguardar a observância das regras acerca de investimentos pessoais dos Colaboradores da Sociedade, bem como a identificação de quaisquer infrações às regras aprovadas na presente política.
4. Os Colaboradores, ao anuir com e aderir à presente Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por Colaboradores, reconhecem e concordam que suas tomadas de decisão em relação a investimentos pessoais no mercado financeiro e de capitais, bem como de suas Partes Relacionadas, estarão limitadas e deverão ser feitas em estrita observância das regras aqui estabelecidas. Adicionalmente, quaisquer operações pessoais efetuadas por Colaboradores e/ou por Pessoas Vinculadas devem ser totalmente segregadas daquelas efetuadas em nome da Sociedade.
5. Os Colaboradores estão impedidos de realizar negócios no mercado de capitais em favor ou no interesse de terceiros, bem como prestar, pessoalmente, consultoria de valores mobiliários ou assessoria de qualquer natureza a quaisquer terceiros sem a prévia e expressa aprovação do Diretor de Compliance.
6. Os Colaboradores e as Pessoas Vinculadas poderão comprar quotas de fundos geridos pela Sociedade em condições de mercado conforme oferecidas a demais investidores.
7. Os Colaboradores e as Pessoas Vinculadas deverão observar a legislação e regulamentação aplicável, em particular o disposto na Instrução CVM nº

358/2002, conforme alterada, que dispõe sobre a divulgação e o uso de informações sobre ato ou fato relevante na negociação de valores mobiliários de emissão de companhias abertas.

8 Os Colaboradores e as Pessoas Vinculadas não poderão realizar operações em nome próprio envolvendo títulos, valores mobiliários ou derivativos que tenham sido objeto de ordens de compra ou venda por parte da Sociedade ou de qualquer cliente por meio da Sociedade, antes que tal ordem tenha sido executada.

9. A presente política não se aplica a: (i) investimentos pessoais em cotas de Fundos de Investimento de qualquer espécie, geridos pela Sociedade ou por terceiros, desde que geridos discricionariamente pelo gestor ou administrador e destinados ao público em geral (fundos não exclusivos); (ii) posições detidas pelos Colaboradores da Sociedade e/ou pelas Pessoas Vinculadas antes da adesão do Colaborador a esta política, não sendo, portanto, obrigatória a venda de tais posições; (iii) compra de instrumentos de renda fixa livremente negociados e de boa liquidez, exceto se tais instrumentos forem objeto de ordem de compra ou venda pendente de execução pela Sociedade ou por qualquer cliente por meio da Sociedade; e (iv) títulos adquiridos através do Tesouro Direto.

10. Os Colaboradores deverão apresentar semestralmente ao Diretor de Compliance, dentro de até 30 (trinta) dias contados do encerramento de cada semestre civil, uma Declaração de Investimentos Pessoais (na forma do "**Anexo II**"), (i) atestando que nada foi praticado durante o período em desacordo com a presente Política de Investimento Pessoal; e (ii) apresentando uma descrição completa de sua carteira de investimentos pessoais no mercado financeiro e de capitais no último dia do semestre imediatamente anterior, assim como das Pessoas Vinculadas a ele, bem como em mais 03 (três) datas a serem selecionadas de forma aleatória pelo Diretor de Compliance para cada semestre, conforme comunicadas aos Colaboradores pelo Diretor de Compliance, no último dia após o encerramento do semestre.

11. O Diretor de Compliance poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, solicitar a Colaboradores que apresentem (i) uma descrição completa dos investimentos das Pessoas Vinculadas, na forma desta Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por Colaboradores; e/ou (ii) cópias de extratos de suas contas pessoais mantidas junto a corretoras de valores mobiliários e outras instituições financeiras com quem o Colaborador e/ou as Pessoas Vinculadas tenham conta, dentro de até 15 (quinze) dias da data da solicitação.

12. Por fim, ao firmar o Anexo I, os colaboradores tomam conhecimento da existência desta Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por Colaboradores e se comprometem a acatar as regras e princípios contidos aqui.

**ANEXO I**  
**TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA DA**  
**PATAGÔNIA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência do Código de Conduta da Sociedade, ("**Sociedade**"), atualizado em setembro de 2019, o qual recebi e li, sendo que me comprometo a observar integralmente seus termos e condições.
2. Sei, a partir desta data, que a não observância dos termos do Código de Conduta da Sociedade poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive demissão por justa causa.
3. As regras estabelecidas no presente Código de Conduta da Sociedade não invalidam nenhuma disposição relativa a qualquer norma interna estabelecida pela Sociedade, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações na execução de minhas atividades profissionais.
4. Tenho ciência de que o descumprimento de qualquer regra estabelecida nas políticas e Código de Ética estabelecidos no Código de Conduta da Sociedade poderá me sujeitar a penalidades e **responsabilização na esfera civil e criminal, bem como eventuais sanções administrativas**. Sobretudo no tocante a eventual vazamento de informação confidencial advindo da utilização de minha senha pessoal, **poderei ser responsabilizado nas referidas esferas**.
5. Estou ciente que o disposto no Capítulo 03 do presente Código de Conduta, referente à Política de Sigilo, Confidencialidade e Propriedade Intelectual da Sociedade é aderido, por meio do presente termo, em caráter irrevogável e irretratável, por prazo indeterminado, válido indefinidamente mesmo após o término de meu vínculo com a Sociedade, não podendo ser rescindido sem expressa e inequívoca concordância da Sociedade.
6. Li e entendi a legislação e regulamentação aplicável a negociação de valores mobiliários, em particular, conforme disposto na Instrução CVM nº 358/2002, conforme alterada, acerca de divulgação e o uso de informações sobre ato ou fato relevante na negociação de valores mobiliários de emissão de companhias abertas.
7. Comprometo-me a fornecer semestralmente a Declaração de Investimentos Pessoais, constante do presente Código de Conduta da Sociedade, na forma do Anexo II.
8. Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201[-], participei do treinamento específico realizado em consonância com o Capítulo 06 do presente Código de Conduta, referente à Política de Treinamentos da Sociedade, sendo que compreendi perfeitamente as regras estabelecidas pelo Código de Conduta da Sociedade e aderi ao mesmo, comprometendo-me a observar integralmente os termos e condições que me foram apresentados.



☎ (16) **3620-2333**

🌐 [www.patagoniacapital.com.br](http://www.patagoniacapital.com.br)

📍 Av. Braz Olaia Acosta, 727 – Sala 409  
Jardim Califórnia, Ribeirão Preto - SP, 14026-040

Ribeirão Preto, [--] de [--] de 201[-].

---

**[NOME]**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, ter observado integralmente, no período de [\_\_\_.\_\_\_.\_\_\_\_] a [\_\_\_.\_\_\_.\_\_\_\_], a Política de Investimentos Pessoais ("Política") da PATAGÔNIA CAPITAL, do qual tomei conhecimento e com o qual concordei.

Declaro ainda que, nesta data: (i) meu nível de endividamento pessoal encontra-se plenamente de acordo com minha remuneração e com meu patrimônio; (ii) os extratos que acompanham esta declaração e a listagem abaixo são a expressão fiel e integral dos investimentos que detenho nos mercados financeiro e de capitais que estejam sujeitos a restrições de acordo com a Política de Investimentos Pessoais; e (iii) a presente declaração faz parte das políticas adotadas pela INX em estrito cumprimento ao disposto na ICVM 558.

ATIVO	VALOR

Declaro, por fim, estar ciente de que a apresentação de falsa declaração me sujeitará não somente às penalidades das Políticas da INX, mas também às penalidades da Lei.

[ - ] de [ - ] de 202[ - ].

\_\_\_\_\_  
[NOME]